



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA SIMPLIFICADA

LS Nº 2021.022-71

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 21/ 2017, de 14 de Dezembro de 2017 e pelo convênio formado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEMA e o município de Ibirapuá, concede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada.

Nº do processo: 227/2022

Nome do requerente/ Razão Social: Município de Ibirapuá-Ba

CPF/ CNPJ: 14.210.389/0001-04

Nome Fantasia: Município de Ibirapuá-Ba

Descrição do Empreendimento:

Grupo E.5 Serviços de esgotamento sanitário coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos domésticos.

**Condições de Validade Geral:**

1. Publicar o recebimento desta Licença Simplificada em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. Esta Licença Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigências legais;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 (cento e vinte) dias;
4. A SEAMA é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;
5. Atender ao Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 21/ 2017, de 14/ 12/ 2017, que zela pela administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de Ibirapuá.

Esta Licença Simplificada é válida até 28 de junho de 2024, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Nº 227/ 2022 e seus anexos.

Ibirapuá, 28 de junho de 2022

Calixto Antônio Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ibirapuá

Vinícius Soares Chácará  
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Saskia de Paula Pereira Machado  
Analista Ambiental

**Condições específicas:**

1. Manter atualizado junto à SEAMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.

2. Submeter previamente à SEAMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto.
3. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).
4. Deve haver sinalização para execução da rede coletora de esgoto.
5. O processo de remoção do pavimento e escavação deve ser cumprido às exigências que atendem os parâmetros da NBR 12266;
6. Deverá ser observada e atendida as condições que acatam os parâmetros da NBR 12267 na tapa de escoramento.
7. Deverão ser mantidas medidas técnicas, com vistas ao controle às bombas para esgotamento do tipo autoescorvante ou submerso;
8. A preparação do fundo da vala é primordial para que as tubulações sejam adequadas de maneira correta;
9. Não deverá ocorrer a queima de resíduos, embalagens e/ou produtos;
10. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente;
11. O reaterro das valas deverá ser com o próprio material retirado na fase de escavação, além de ser reaproveitado o material é possível perceber a redução de gastos finais;
12. A reposição da pavimentação deve ser reestabelecida de forma que suporte cargas dos veículos que trafegam e que atendam um visual final esteticamente agradável.
13. A limpeza geral deve ser realizada após a reposição da pavimentação e consiste na remoção de toda a terra solta, entulho e demais materiais não utilizados sendo a destinação final um local ambientalmente correto;
14. Deverá ser cientificada a autoridade municipal competente a cerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área e atividade objeto da presente licença;
15. A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer.

Ibirapuã, 28 de junho de 2022.



---

Calixto Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal de Ibirapuã



---

Vinícius Soares Chácara

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



---

Saskia de Paula P. Machado

Analista Ambiental